



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
COLÉGIO DE APLICAÇÃO**

Av. Marechal Rondon S/N, Rosa Elze. CEP: 49100-000
(79) 3194-6930/6931 – direcao.codap@gmail.com –



Termo de Ciência – Matrícula - Ano Letivo 2020

O **Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS)** é uma instituição educacional criada em 1959 para servir, prioritariamente, como campo de estágio curricular dos/as estudantes dos cursos de graduação. Hoje, como campo de ensino, pesquisa e extensão, possibilita à comunidade acadêmica a oportunidade de produzir, inovar e experimentar conteúdos, métodos, técnicas e procedimentos que busquem a qualidade na Educação Básica, por meio do estágio docente e/ou pesquisas acadêmicas.

Faz-se necessário registrar as condições de funcionamento e exigências educacionais do CODAP/UFS:

- 1- O **USO DO FARDAMENTO ESCOLAR É OBRIGATÓRIO** durante as atividades pedagógicas do Colégio. O fardamento é composto por: camisa oficial do Colégio, calça comprida ou bermuda da Educação Física do Colégio com o comprimento na altura do joelho. O calçado será, preferencialmente, o tênis. Nas aulas de Educação Física é obrigatório o uso do tênis. O/A aluno/a sem fardamento será encaminhado/a à Orientação Educacional para justificativa;
- 2- O Colégio oferece **DISCIPLINAS COMPLEMENTARES E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES NO TURNO OPOSTO**, desde que aprovadas pelo Conselho Geral ou previstas na proposta pedagógica das disciplinas. As atividades visam a contribuir para o desenvolvimento da aprendizagem e orientação educacional dos/as alunos/as. É obrigatória a participação dos/as alunos/as quando convocados/as;
- 3- O Colégio oferece **ATENDIMENTO** a pais/responsáveis e alun(a)s em horário disponibilizado para esse fim, bem como de ter reuniões pré-agendadas com pais/responsáveis d(a)s aluno(a)s, com o objetivo de tirar dúvidas, atenuar dificuldades de aprendizagem e recuperar o baixo rendimento escolar. De grande relevância para a conquista da qualidade no processo de ensino-aprendizagem, as aulas de atendimento são de frequência obrigatória ao/a aluno/a quando convocado/a, conforme previsto no Sistema de Avaliação;
- 4- As **AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, amparadas pela legislação vigente, integram o currículo básico do CODAP-UFS, logo, salvo por expressa determinação legal, o/a aluno/a poderá ser dispensado/a dessas aulas;
- 5- As **IMAGENS REGISTRADAS** durante as Atividades Pedagógicas poderão ser utilizadas para fins acadêmicos e educacionais, pelo Colégio (servidores, pesquisadores, estagiários, residentes, integrantes do PIBID, etc.);
- 6- Ao aluno, fica proibida a utilização/divulgação de fotos, vídeos e áudios (de alunos e/ou servidores) sem a devida autorização do colégio e/ou alunos e/ou servidores presentes nos arquivos a serem postados em mídias sociais e afins;
- 7- É vetado o uso de aparelhos eletrônicos para emissão de áudios e vídeos, sem fins didáticos/pedagógicos, nas dependências do colégio e seus arredores;
- 8- A **AUSÊNCIA** dos/as alunos/as às aulas regulares implicará na convocação dos pais ou responsáveis. A reincidência implicará na comunicação ao Conselho Tutelar do bairro onde o/a aluno/a reside, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Quando o/a aluno/a atingir 14 faltas não justificadas no mês, haverá convocação dos pais ou responsáveis; ao atingir 35 faltas não justificadas no decorrer do ano letivo, será comunicado ao Conselho Tutelar. Atingindo o limite de 50 faltas não justificadas no decorrer do ano letivo, a Direção abrirá Processo Administrativo para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 9- A **LIBERAÇÃO DO/A ALUNO/A** somente ocorrerá com envio de comunicado por escrito dos pais ou responsáveis;

10- É de responsabilidade dos/as alunos/as, pais e responsáveis o **ACOMPANHAMENTO DO RENDIMENTO ESCOLAR** através do Sistema Acadêmico (SIGAA);

11- As informações sobre estrutura administrativa, normas regimentais, informações gerais, sistema de avaliação e calendário acadêmico estão publicados no **SITE OFICIAL DO CODAP**: <http://www.codap.ufs.br>;

12- O CODAP/UFS não é responsável por **CONTEÚDOS PUBLICADOS** em sites, blogs, redes sociais de seus/suas professores/as ou alunos/as. Caso haja necessidade da criação de uma dessas redes sociais, devido a Projeto Pedagógico do Colégio, os pais ou responsáveis serão informados;

13- O CODAP/UFS não se responsabiliza pelos **PERTENCES DOS/AS ALUNOS/AS**, devendo o/a aluno/a cuidar dos seus materiais;

14- **O INÍCIO DAS AULAS REGULARES DO ANO LETIVO 2020 SERÁ EM 23 DE MARÇO DE 2020**, conforme decisão do Conselho Geral do CODAP/UFS.

Prof. Dr. André Oliveira Silva Jarske
Diretor do Colégio de Aplicação - UFS

Pelo presente, afirmo estar plenamente de acordo com as condições de organização e funcionamento do CODAP/UFS acima apresentadas, neste ato de matrícula.

DOCUMENTOS ENTREGUES

Cópia do CPF / RG. () Cópia do Comp. de Residência () Guia de Transferência () Declaração Escolar () 2 Fotos 3X4 ()

Nome do/a aluno/a: _____

Ano/Série: _____ - Ano Letivo de **2020**.

Cor/Raça: _____ Possui alergias: _____

Nome do/a responsável: _____ Parentesco: _____

Telefone de contato/Whatsapp do/a responsável: _____

Telefone de contato/Whatsapp do/a aluno/a: _____

Recebe auxílio de benefício do Governo Federal? Qual? _____

A família necessitará de auxílio de Bolsa de assistência estudantil ofertada pelo Colégio de Aplicação:

SIM () NÃO ().

***Essa bolsa será ofertada para aos aluno(a)s que forem considerados de baixa renda e concorrerão pelo Edital 02/2020.**

Cidade Universitária Prof. José Aloisio de Campos, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Responsável